
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º /2025

Concede o Título Honorífico de Cidadão Baiano ao Bispo Rafael Leite de Sousa e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, com base na Resolução nº 1.271, de 5 de novembro de 1998, o Título Honorífico de Cidadão Baiano ao Bispo Rafael Leite de Sousa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado da Bahia, especialmente nas áreas social, espiritual e comunitária, por meio de sua atuação como líder da Igreja Sara Nossa Terra, contribuindo significativamente para a formação de valores éticos, familiares e de cidadania.

Art. 2º - O Título de Cidadão será entregue ao homenageado em Sessão Especial a ser realizada no dia e horário preestabelecido pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, na forma do Art. 3º da Resolução nº 1.271, de 5 de novembro de 1998.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2025.

Diego Castro
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Baiano ao Bispo Rafael Leite de Sousa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado da Bahia nas áreas espiritual, social e comunitária, consolidando uma trajetória marcada pelo compromisso com a transformação de vidas e o fortalecimento dos valores humanos.

Nascido em Brasília, em 7 de março de 1982, o Bispo Rafael Leite de Sousa é formado em Administração de Empresas pela Universidade de Brasília (UnB), possui MBA em Gestão de Pessoas pela Universidade de Maringá (PR), é Master Coach pela Sociedade Brasileira de Coaching e graduado pelo Curso de Formação e Aperfeiçoamento Pastoral (CFAP) da Igreja Sara Nossa Terra. Desde 2015, reside em Salvador, dedicando-se integralmente à condução e expansão do Ministério Sara Nossa Terra na Bahia.

Sob sua liderança, a Igreja Sara Nossa Terra, presente em mais de mil cidades no Brasil e em diversos países, consolidou importante presença no Estado da Bahia. O Bispo Rafael implantou e coordena mais de 10 igrejas no território baiano, além de mais de 100 núcleos de oração e apoio espiritual ("células"), que acolhem e amparam centenas de famílias em situações de vulnerabilidade social.

Sua atuação transcende o campo religioso, alcançando impacto direto nas comunidades carentes e na juventude baiana. Entre 2021 e 2025, através do programa "Revisão de Vidas", o Bispo Rafael foi responsável pelo resgate de mais de mil jovens envolvidos com drogas, prostituição e criminalidade, reintegrando-os à sociedade e incentivando-os ao estudo e ao trabalho digno.



Além disso, o homenageado coordena e promove ações sociais totalmente voluntárias, como a distribuição de cestas básicas, roupas e cobertores a famílias em vulnerabilidade, a oferta de cursos profissionalizantes gratuitos, e a promoção de eventos comunitários com assistência psicológica, médica, jurídica e odontológica.

Também fomenta projetos culturais e esportivos, como aulas gratuitas de balé, música e jiu-jítsu, voltadas a crianças e jovens de comunidades periféricas.

Sua atuação tem proporcionado acolhimento espiritual e emocional a milhares de pessoas, especialmente aquelas que enfrentam depressão, ansiedade e dependência química, tornando-se referência nacional e internacional no cuidado integral ao ser humano.

O Bispo Rafael Leite de Sousa demonstra, com sua vida e obra, uma dedicação genuína à Bahia e ao seu povo, atuando há mais de dez anos de forma voluntária e ininterrupta em prol da inclusão social, do fortalecimento familiar e da promoção da dignidade humana.

Por todo o exposto, é inquestionável a legitimidade e o merecimento do Bispo Rafael Leite de Sousa para receber o Título de Cidadão Baiano, como forma de reconhecimento público da sua inestimável contribuição espiritual e social ao Estado da Bahia e à sua população. Assim, conto com o apoio dos meus ilustres pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.



Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2025.

Diego Castro
Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310035003900350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310035003900350035003A005000

Assinado eletronicamente por **DIEGO CASTRO BARBOSA** em **28/10/2025 14:01**

Checksum: **7442CC9EEFB352D54F2C738B60902C1949001195108F5456D8D9CF8356AEF123**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310035003900350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.